



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.24.10.16.B9A-01 - DATA: 18/10/2024

Categoria: SERVIÇO

### 1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DA BANDA TOCA DO VALE NO DIA 02 DE NOVEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:30H (UMA HORA E TRINTA MIN), DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ (FEMUSA).

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação, conforme Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 071202/2023.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço total.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contrato Administrativo

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Termo de Referência é fundamentado na Lei Federal Nº 14.133/2021, juntamente com o decreto municipal Nº 071202/2023, de 07 de dezembro de 2023, que regulamentam o processo de contratação ora proposto.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

A Feira Municipal de Santana do Acaraú (FEMUSA) é um evento tradicional que visa promover a cultura local, fortalecer a identidade regional e fomentar o turismo na cidade. A realização de shows artísticos é uma das principais atrações que atraem a população e visitantes, contribuindo para o sucesso do evento.

Além disso, a contratação de artistas locais e regionais para se apresentarem na FEMUSA é uma oportunidade valiosa para valorizar a cultura e as tradições de Santana do Acaraú. Esses artistas têm o potencial de transmitir a essência da nossa música, dança e manifestações culturais, promovendo um sentimento de orgulho e pertencimento entre os participantes, e a presença de shows artísticos diversificados é essencial para atrair um público maior e mais variado. Apresentações de qualidade geram expectativa e entusiasmo, incentivando a participação da comunidade e visitantes, o que, por sua vez, impulsiona o comércio local e o turismo.

Esses eventos culturais promovem a interação entre diferentes grupos sociais, criando um ambiente de inclusão e diversidade. A FEMUSA, ao oferecer apresentações artísticas, se torna um espaço de convivência e celebração da pluralidade cultural, fortalecendo os laços comunitários, além de promover a cultura, a realização de shows artísticos impulsiona a economia local. A movimentação de pessoas atrai consumidores para os estandes, feiras e estabelecimentos comerciais da região, beneficiando diretamente os empresários e empreendedores locais.

Diante do exposto, a contratação de serviços de apresentação de show artístico é essencial para o sucesso da Feira Municipal de Santana do Acaraú, contribuindo para a valorização da cultura local, atração de público, integração social e fortalecimento da economia regional.

### 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente contratação tem por objeto a apresentação artística da banda Toca do Vale, consagrada no cenário musical regional, com duração de 1 hora e 30 minutos (uma hora e trinta minutos), durante a tradicional Feira Municipal de Santana do Acaraú (FEMUSA), no dia 02 de novembro de 2024. O show será realizado no palco principal do evento, com o objetivo de promover o entretenimento e a valorização cultural, atraindo o público local e regional para prestigiar o evento.

A FEMUSA é um dos eventos mais tradicionais do município de Santana do Acaraú, responsável por reunir expressiva quantidade de público e impulsionar a economia local, além de fomentar o turismo e promover a cultura regional. A contratação da banda Toca do Vale, artista reconhecido e consagrado no gênero forró, atenderá à expectativa de atração de um público diversificado, oferecendo entretenimento de qualidade. A presença do artista



contribuirá para o sucesso do evento, gerando maior visibilidade e proporcionando momentos de integração e lazer para a população.

Especificações Técnicas:

- Artista: Toca do Vale (banda completa).
- Data da apresentação: 02 de novembro de 2024.
- Horário previsto para o show: a ser definido pela organização do evento, considerando a programação oficial da FEMUSA.
- Duração: 1h30min (uma hora e trinta minutos).
- Local de realização: Palco principal da Feira Municipal de Santana do Acaraú (FEMUSA).
- Rider técnico e logística: O contratante se compromete a fornecer a estrutura necessária de som, iluminação, palco, camarim e demais condições técnicas exigidas pelo artista em contrato.

A contratação será realizada por meio de INEXIGIBILIDADE, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, mediante comprovação de exclusividade do representante legal.

#### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Poderão ser contratados bandas e artistas que cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento, observando os normativos abaixo:
  - a) art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - b) art. 72 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - c) Decreto Municipal nº 071202/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal.
- O presente contrato terá vigência durante o período de prestação dos serviços artísticos.
- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para prestação dos serviços pretendidos.
- A empresa contratada exclusiva do artista deverá proporcionar a realização do show/evento conforme as condições, prazos e datas estipulada pelo contratante, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude de Santana do Acaraú, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento. O contratado que detenha a exclusividade exclusiva deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços artísticos que serão posta.
- O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do evento. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da realização do evento, com salários de seus empregados, transportes, entre outras de natureza da contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade;
- O evento será realizado no dia 02 de novembro do corrente ano 2024, na Avenida São João", com início a partir das 22:00 horas e terá duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos);
- O contratado deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pela administração;
- Deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como estabelece no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- As despesas com deslocamento até a cidade de realização do evento são de inteira responsabilidade do contratado, sendo que as despesas com hospedagem, traslado local, camarim abastecido, e a estrutura de palco, som, iluminação, geradores ficará por conta do contratante;
- Responderá o contratado por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais, causados por si, seus empregados, ou prepostos à contratante, ou a terceiros, assumindo desde logo a responsabilidade civil, administrativa e penal.

#### 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços serão executados em palco instalado pelo contratante, com os riders necessários de Som e Iluminação na Avenida São João, Centro de Satana do Acaraú.

O prazo de vigência da contratação será até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.



Referida contratação abrangerá única e exclusivamente o cachê artístico, não sendo aceitas cobranças extraordinárias ou de natureza diversa ao indicado.

A apresentação deverá ocorrer no dia 02/11/2024, nos locais já indicados, com início às 22:00h (vinte e duas horas), com duração mínima de 01:30h (uma hora e trinta min) de apresentação.

## 7. DO CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO:

### PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: 50 % antes e 50% subsequente ao adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú.

Deverá ser encaminhada a documentação em conformidade com a nota fiscal devidamente atestadas pelo gestor da despesa/controlado interno, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, da contratada, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

O valor contratado não será reajustado, nem modificado, em hipótese alguma.

### MEDIÇÃO:

A avaliação da execução do objeto utilizará alguma metodologia de Medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução;
- d) do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE:

Constitui obrigação e responsabilidade do MUNICÍPIO:

Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;

A divulgação ampla do nome da banda / artista;

A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;

A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;

A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;

Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

Constitui obrigação da CONTRATADA:

Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show.

Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;

Efetuar o recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato, excetuado os já retidos no pagamento.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas às reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita realização do serviço ofertado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**

Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú  
07.598.659/0001-30



A EMPRESA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o MUNICÍPIO, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução deste serviço, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

**9. DOS VALORES ESTIMADOS:**

Conforme estudo realizado, tendo-se por base os documentos fiscais apresentados e, eventos similares, a média referencial foi de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Para a almejada contratação, o valor apresentado por meio de proposta de preços foi de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ou seja, valores inferiores à média apurada, concluindo -se pela sua adequação.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2087 - Fonte de Recursos -150.000.0000 Elemento de despesa 3.3.90.39.00

*Santana do Acaraú-CE, 18 de Outubro de 2024.*

  
**José Danisleo de Sousa**  
Equipe de Planejamento

  
**Francisco Wesley de Souza**  
Secretário(a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**  
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacarau/etp>  
CHAVE: b9a8f4af85454f7c56c06f0a39e7ec23

